



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/1041/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE  
CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE PRODUTO**

**1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO**

Projeto MEC/UNESCO – Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica.

**2. UNIDADE DEMANDANTE**

Coordenação Geral de Educação Infantil/Diretoria de Currículos e Educação Integral/Secretaria de Educação Básica – COEDI/DICEI/SEB/MEC

**3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO - VINCULAÇÃO AO PRODOC**

**Objetivo Específico 2** – Sistematizar e disseminar as boas práticas pedagógicas e curriculares e atualizar e elevar o nível dos conhecimentos dos professores e profissionais da educação básica e conseqüente melhoria da qualidade da educação pública pelos sistemas de ensino.

**Resultado 2.1** - Metodologias de monitoramento, estratégias de fortalecimento de programa, referenciais de gestão e materiais pedagógicos para fortalecer as políticas públicas comprometidas com a qualidade e a expansão da Educação Infantil, desenvolvidas e disseminadas e conhecimentos apropriados pelos gestores da Secretaria de Educação Básica.

**Atividade 2.1.3** - Elaborar conteúdos, materiais e metodologias relativas à Educação Infantil, consolidar em proposta para disseminação junto aos sistemas públicos de ensino, visando a melhoria das práticas pedagógicas e dos currículos.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para elaboração de estudo referente aos Projetos de Lei relacionados a educação básica de forma a subsidiar a SEB no processo de fortalecimento da política de educação básica e na atualização do marco regulatório.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Com a expansão da educação e sua conseqüente valorização pela sociedade, a atuação do Congresso Nacional vem gradativamente ampliando a apresentação de projetos de lei referentes a temas e dimensões da educação.

A partir da tramitação e publicação da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, constata-se um fortalecimento do debate legislativo em torno do direito à educação e das responsabilidades do poder público.

Por outro lado, a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizadas pelas comissões de Educação, Cultura e Esportes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A Câmara dos Deputados terá em 2015 o maior número de novos parlamentares desde as eleições de 1998. Foram eleitos um total de 198 deputados que nunca exerceram mandato na Casa, o que corresponde a 38,6% das 513 cadeiras de deputados federais.

Na série histórica disponibilizada pela Casa, o último dado disponível se refere a 1998, quando os novos parlamentares representaram 35,7% do Parlamento.

O Congresso tem enfatizado temas da educação. Tem sido prática usual do Congresso Nacional a apresentação de Projetos de Lei e emendas constitucionais voltadas para alterações do marco regulatório da educação.

Diante desse quadro e considerando as tendências observadas nos anos anteriores avaliamos que o MEC receberá um número significativo de novos Projetos de Lei.

Visando analisar e sistematizar os principais aspectos sobre os quais são formuladas alterações no marco regulatório da educação básica, torna-se necessário a contratação de consultoria especializada para estudo referente aos Projetos de Lei sobre educação básica encaminhados à SEB/DICEI, visando subsidiar a SEB no fortalecimento da política de educação básica e na atualização do marco regulatório.

## **6. ATIVIDADES E PRODUTOS**

**PRODUTO 1 – Documento técnico A** – contendo estudo analítico das principais questões que ensejam as ações judiciais indicando a matéria, a origem (estado) e a etapa da educação básica.

**Atividade 1** - levantar as principais questões que dão origem às ações judiciais;

**Atividade 2** - analisar a matéria considerando o Direito Constitucional e a Legislação da Educação Básica;

**Atividade 3** - sistematizar as principais questões, identificando a origem e a etapa da educação básica.

**PRODUTO 2 – Documento técnico B** – contendo estudo analítico acerca dos temas formalizados nos Projetos de Lei, incluindo as principais demandas que, direta ou indiretamente, podem impactar na mudança do marco regulatório da educação básica.

**Atividade 1** – Levantar os principais temas dos Projetos de Lei e as principais demandas de mudança no marco regulatório da educação básica

**Atividade 2** – Esclarecer à DICEI tecnicamente sobre o direito aplicável a questões ou caso concreto

**Atividade 3** – Analisar e sistematizar os principais temas dos Projetos de Lei e as principais demandas de mudança no marco regulatório da educação básica.

## **7. PERFIL**

Diploma de conclusão de curso de graduação em Direito devidamente reconhecido pelo MEC e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Experiência mínima de quatro anos em legislação educacional, consultoria e assessoramento técnico a política pública municipal, estadual ou federal.

**8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO** – 7 (sete) meses

**9. VALOR TOTAL DO CONTRATO** – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Quanto ao valor total, justifica-se pela complexidade intelectual do escopo e experiência profissional exigida.

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação-Geral de Educação Infantil/Diretoria de Currículos e Educação Integral - Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II, sala 313, CEP: 70.047-900 – Brasília-DF, contendo: uma cópia em CD no formato PDF; b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data; c) uma cópia impressa com encadernação em espiral.

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PRODUTO 1 – Documento técnico A</b> – contendo estudo analítico das principais questões que ensejam as ações judiciais indicando a matéria, a origem (estado) e a etapa da educação básica.	90 dias da assinatura do contrato.	R\$ 22.000,00
<b>PRODUTO 2 – Documento técnico B</b> – contendo estudo analítico acerca dos temas formalizados nos Projetos de Lei, incluindo as principais demandas que, direta ou indiretamente, podem impactar na mudança do marco regulatório da educação básica.	180 dias da assinatura do contrato.	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 40.000,00

#### **11. NÚMERO DE VAGAS - 1 (uma)**

#### **12. PROCESSO SELETIVO**

Os interessados deverão encaminhar os currículos, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) – Conheça o MEC /Seleção de Consultores para o endereço eletrônico: [ugp.seb@mec.gov.br](mailto:ugp.seb@mec.gov.br),. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com essas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

#### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista que será conduzida por Comissão de Seleção, composta pelas servidoras: Luciana Moraes Nascimento, Cristina Thomas de Ross e Sueli Teixeira Mello.

A Comissão de Seleção será presidida pela servidora Luciana Moraes Nascimento e poderá ser submetida à aprovação do Organismo Internacional responsável pela contratação.

**Análise Curricular:** serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

## 1.1 Formação acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima - 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada	15 (pontos)
Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	15 (pontos)

## 1.2. Formação Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima - 40 pontos)	PONTUAÇÃO
4 pontos, a cada 4 anos de experiência profissional em legislação educacional.	26 (pontos)
2 pontos a cada 4 anos de experiência em consultoria e assessoramento técnico a política pública municipal, estadual ou federal.	14 (pontos)

1. **Entrevista:** após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residirem fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes **critérios:**

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa máxima - 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	5 (pontos)
Domina os assuntos relativos a sua contratação – legislação educacional.	15 (pontos)
Demonstra experiência em gestão pública ou consultoria ou assessoramento técnico a política pública municipal, estadual ou federal.	10 (pontos)

## 14. PASSAGENS E DIÁRIAS

As passagens e diárias serão custeadas à parte pelo Projeto em conformidade com o objetivo da consultoria.

## 15. LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília/DF.

## 16. CABERÁ À SEB/MEC e à UNESCO

- Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

## 17. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo;
- Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;

- e. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias;
- f. Efetuar a prestação de contas das passagens e diárias custeadas pelo Projeto no prazo máximo de cinco dias úteis após o término da missão.

### **18. REGIME JURÍDICO**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Brasília,                       de                       de 2014.

**RITA DE CÁSSIA DE FREITAS COELHO**  
Coordenadora-Geral de Educação Infantil

De acordo. Encaminhe-se à DICEI para apreciação.

**CLARICE SALETE TRAVERSINI**  
Diretoria de Currículos e Educação Integral

De acordo. Encaminhe-se à UGP/SEB para as providências cabíveis.

**MARIA BEATRIZ LUCE**  
Diretora Nacional dos Projetos